

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA MODIFICADA

PROJETO DE LEI Nº 7.896, DE 2010

“ Altera a Lei n. 10.826, de 22 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas, define crimes e dá outras providências, para permitir o porte de arma pelos agentes de segurança do Ministério Público da União”

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei em epígrafe:

“Art. 6º.....

XI – Os integrantes das carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e do Poder Judiciário, com atribuições na área de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Conselho Nacional de Justiça.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda resulta da iniciativa dos agentes de Segurança do Poder Judiciário que me procuraram para relatarem o risco a que estão submetidos no exercício de suas atividades, a fim de que possam, com a modificação da redação do inciso XI do art. 6º do PL nº 7.896, de 2010, possam também obter porte de arma.

De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003¹, tem direito ao porte, os integrantes das Forças Armadas, os das entidades de desporto que demandem o uso de armas de fogo; os dos órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal; das guardas municipais; dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal; do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, das escoltas de presos e as guardas portuárias; os agentes operacionais da ABIN e GSI/PR; as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas.

Com a aprovação da presente emenda, teriam direito, também, os integrantes das carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e do Poder Judiciário, com atribuições na área de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Conselho Nacional de Justiça

É que os agentes de Segurança do Poder Judiciário exercem atribuições semelhantes às desempenhadas pelos agentes de segurança do Ministério Público, muitas de elevado grau de risco, como a escolta de Ministros e autoridades; o traslado de armas e objetos de crimes; na identificação e revista de pessoas; na detenção de pessoas suspeitas de haver cometido delito até a chegada das autoridades policiais competentes; nas providências quanto à retirada das dependências dos Tribunais na forma regulamentar, de quem tentar perturbar as atividades judiciárias e administrativas; receber, recolher e encaminhar armas de fogo, para sua exclusiva destinação, ao Órgão responsável, conforme previsto em legislação vigente; dentre outras.

Devido a essas atividades, desempenhadas tanto em audiências quanto nos corredores dos Tribunais, os agentes de segurança estão submetidos a uma franca exposição de suas seguranças junto a sentenciados e outras pessoas que não gozam de uma boa conduta social e que,

¹ “Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”,

potencialmente, podem agir contra sua integridade física, em qualquer tempo, mesmo fora de serviço.

Trabalhar dentro das dependências dos Tribunais também pode ser um grande risco. Já foram registrados, aliás, vários fatos graves, em várias localidades do País. Casos de juízes ameaçados de morte, prédios apedrejados, incendiados e até mesmo destruídos².

Em geral esses atentados são planejados e executados por organizações criminosas. Situações que chamam atenção para a necessidade do aprimoramento das condições de segurança dos tribunais, razão pela qual, dada a importância que reveste a presente emenda, conclamo os nobres para à sua aprovação.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2010.

MARCELO ITAGIBA
Deputado Federal - PSDB/RJ

² Em São Félix do Xingu, por exemplo, a mil quilômetros de Belém, um homem atacou o juiz Leonel Figueiredo com uma pá de pedreiro. Apenas um policial fazia a segurança. Em Tomé-Açu, a juíza precisou ser resgatada por um advogado depois que o prédio foi completamente destruído. Em Marituba, um bando armado invadiu o prédio e resgatou dois presos acusados de homicídio. Em setembro de 1999, semanas depois de denunciar um esquema de corrupção em Mato Grosso, o juiz Leopoldino Marques do Amaral foi executado com um tiro no rosto e outro na nuca. Em março de 2003, Antônio José Machado Dias, juiz-corregedor da Vara de Execuções Penais de Presidente Prudente (SP) foi assassinado ao deixar o fórum em que trabalhava. A morte teria sido encomendada pelo PCC. Ainda em 2003, o juiz da Vara de Execuções Penais do Espírito Santo, Alexandre Martins de Castro Filho, também foi assassinado a tiros ao chegar a uma academia de ginástica em Vila Velha (ES). Desde 2006, o juiz federal Odilon de Oliveira, da Vara de Campo Grande (MS), está sendo ameaçado de morte por traficantes e continua vivendo com escolta da Polícia Federal. Neste ano de 2010, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça, ficou ferido após sofrer um atentado. Em Viseu, o fórum foi incendiado. Juiz e promotor tiveram que ser retirados de helicóptero. Quase todos os processos foram queimados. Em Barcarena, o juiz sofreu ameaça de morte. Em Santo Antônio de Tauá, o fórum foi apedrejado e queimado. Em São Miguel do Guamá, houve tentativa de destruição do fórum. Em Sete Lagoas, a 70 quilômetros de Belo Horizonte (MG), houve tiroteio dentro do fórum. O local foi palco de uma troca de tiros entre um preso, que aproveitou da falta de segurança, e policiais, em uma tentativa de fuga.